*Município de Gaspar; Gabinete do Prefeito e Vice Prefeita; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Renda – Superintendência de Agricultura e Aquicultura; Secretaria Municipal de Assistência Social; Fundação Municipal de Esporte, Turismo, Cultura e Lazer; Secretaria Municipal de Administração e Gestão; Secretaria Municipal de Saúde; Divulgam:*

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 43/2017**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017**

TÍTULO: **REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS, INCLUINDO TRANSPORTE E MÃO DE OBRA DE MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO ESPECIALIZADA DOS EQUIPAMENTOS**.

**Tipo de Licitação:** Menor preço.

**Forma de Julgamento:** Por item.

**Forma de Execução:** Empreitada por Preço Unitário.

**Valor Estimado da Licitação:** R$ 413.900,50

**Regência:** Lei n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 783/2005, Decreto Municipal nº 1.731/2007, Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Data e Horário de apresentação dos Envelopes

no Departamento de Compras e Licitações:

**Até às 9hs do dia 05/05/2017.**

**(Horário de Brasília/DF)**

Data e Horário da abertura dos Envelopes:

**Dia 05/05/2017, a partir das 9hs.**

**Local de Apresentação e Abertura dos Envelopes:** Diretamente no Departamento de Compras e Licitações, na Rua São Pedro, nº 128 - Edifício Edson Elias Wieser (2º andar - ao lado da Sede da Prefeitura Municipal de Gaspar) – Centro, Gaspar/SC.

**Horário de Expediente da Prefeitura:** Das 08h às 12h e das 13h às 17h.

**O MUNICÍPIO DE GASPAR**, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, dispondo no presente Edital as condições de sua realização.

**1 DO OBJETO**

1.1 A presente licitação tem por objeto o *Registro de Preço Para Locação de Estrutura Para Eventos, incluindo Transporte e Mão de Obra de Montagem, Desmontagem e Operação Especializada dos Equipamentos,* conforme as quantidades e características técnicas descritas no ANEXO I – Termo de Referência e II – Proposta de Preços.

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência na contratação em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.3 A presente licitação tem por justificativa garantir ao Município de Gaspar estrutura adequada para promoção e realização de eventos relacionados a entretenimento, festividades, orientações socio-educativas, com a participação da comunidade em geral, bem como para fomento da cultura local e incentivo aos talentos municipais em diversas áreas, de modo a propiciar a todos um ambiente agradável, seguro e de qualidade.

**2 DA APRESENTAÇÃO**

2.1 No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro e a sua equipe de apoio inicialmente, receberão os envelopes contendo as “Propostas” e os “Documentos de Habilitação”, em envelopes distintos, fechados e lacrados, contendo na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:

|  |  |
| --- | --- |
| **MUNICIPAL DE GASPAR/SC**  **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2017**  **PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017**  **ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**  **RAZÃO SOCIAL:**  **CNPJ:**  **ENDEREÇO/CEP:**  **TELEFONE/FAX:**  **EMAIL:** | **MUNICIPAL DE GASPAR/SC**  **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2017**  **PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017**  **ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO**  **RAZÃO SOCIAL:**  **CNPJ:**  **ENDEREÇO/CEP:**  **TELEFONE/FAX:**  **EMAIL:** |

**3 CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

3.1 Serão admitidos a participar desta Licitação os que estejam legalmente estabelecidos na forma da Lei, para os fins do objeto pleiteado.

3.2 É vedada a qualquer pessoa, física ou jurídica, a representação, na presente Licitação, de mais de uma empresa, exceto nos casos em que as empresas não sejam concorrentes nos mesmos itens. Devendo, para tanto, o representante apresentar declaração de que as empresas que representa não concorrerão aos mesmos itens. Caso o contrário seja constatado, quando da abertura dos envelopes das propostas de preços, todas as empresas, representadas pelo mesmo credenciado, serão desclassificadas em todos os itens da licitação.

3.3 **OS ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 06 E 07 SÃO RESERVADOS PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME ESTABELECE O ART. 48, INCISO “I” DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E ART. 6º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 7.241/2016.**

**3.3.1 OS ITENS 08 E 09 SÃO DE PARTICIPAÇÃO GERAL.**

3.4 É vedada a qualquer pessoa, física ou jurídica, a representação, na presente Licitação, de mais de uma empresa, exceto nos casos em que as empresas não sejam concorrentes nos mesmos itens. Devendo, para tanto, o representante apresentar declaração de que as empresas que representa não concorrerão aos mesmos itens. Caso o contrário seja constatado, quando da abertura dos envelopes das propostas de preços, todas as empresas, representadas pelo mesmo credenciado, serão desclassificadas em todos os itens da licitação.

3.5 Será admitida, em todas as etapas da Licitação, a manifestação de somente um representante de cada proponente.

6.6 A proponente deverá apresentar, **inicialmente e em separado dos envelopes**, documento com a indicação do **representante** **credenciado**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente.

3.6.1O **CREDENCIAMENTO** far-se-á por meio de:

a) **Instrumento público de procuração** **original** juntamente com uma cópia que poderá ser autenticada na sessão mais um documento de identificação (com foto) do representante; **ou**

b) **Procuração** ou **Declaração de Credenciamento** (Anexo V), com **firma reconhecida**, acompanhada do Estatuto ou Contrato Social **original** juntamente com uma cópia que poderá ser autenticada na sessão mais um documento de identificação (com foto) do representante;

c) **Estatuto ou Contrato Social, COM TODAS AS ALTERAÇÕES, original,** juntamente com uma cópia que poderá ser autenticada na sessão (ou uma cópia autenticada), em sendo **Sócio Administrador**, **Proprietário**, **Dirigente** ou **Assemelhado** da empresa proponente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado de um documento de identificação (com foto). **(Observação:** Contrato com todas as alterações poderá ser substituído por ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO).

d) **Apresentar documento para identificação do Representante Legal da Empresa com foto.**

**Observação:** Caso se comprove no Ato Constitutivo da Empresa/Contrato/Estatuto ou Ato de Nomeação que o Administrador é sócio, fica dispensado de apresentar documento de Credenciamento (Anexo V) como condição de praticar todos os atos do certame por serem Representantes Legais Naturais.

3.6.2 O **Instrumento público de procuração,** o **Estatuto** ou o **Contrato Social** originais juntamente com uma cópia que poderá ser autenticada na sessão, referidos nos itens 3.7.1, “a”, “b” e “c”, poderão ser substituídos por uma cópia autenticada em cartório, podendo ser autenticada por Reconhecimento de Firma, por Semelhança, por Autenticidade e/ou Assinatura Digital.

3.6.3 Não serão autenticadas por esta administração as cópias de documentos autenticados em cartório.

3.6.4 **DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO** - SEGUE MODELO (ANEXO V).

3.7 Os licitantes que optarem por enviar via CORREIO os envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação (ambos LACRADOS) conforme especificado no item 7.3.2, deverá constar, em 01 (um) envelope LACRADO, separado dos demais, a seguinte documentação referente ao credenciamento:

a) **se a declaração for assinada por** **procurador**: cópia autenticada da procuração pública, acompanhado de uma cópia autenticada do documento de identificação (com foto), ou apresentação do documento de identificação original;

b) **se a procuração for particular**: cópia autenticada da procuração particular com firma reconhecida, juntamente com a cópia autenticada do estatuto, contrato social ou requerimento de empresário, cópia autenticada da procuração pública, acompanhado de uma cópia autenticada do documento de identificação (com foto), ou apresentação do documento de identificação original.

c) **se a declaração for assinada pelo** **administrador** **da empresa:** cópia autenticada do estatuto, contrato social ou requerimento de empresário, cópia autenticada da procuração pública, acompanhado de uma cópia autenticada do documento de identificação (com foto), ou apresentação do documento de identificação original.

d) **cópia de documento com foto**, para identificação do representante da empresa, com firma reconhecida em cartório, podendo ser por semelhança, por autenticidade, ou assinatura digital.

3.7.1 A proponente deverá apresentar inicialmente e em separado dos envelopes, Declaração para Habilitação, dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos na Cláusula Quinta deste Edital. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que não possui regularidade fiscal na data da sessão, a mesma deverá constar nesta Declaração que atende aos requisitos necessários à habilitação, com exceção da regularidade fiscal.

3.7.2 **DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO** – SEGUE MODELO (ANEXO V)

3.8 A proponente deverá apresentar inicialmente e em separado dos envelopes, para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, devidamente assinada por representante legal, para corroborar a comprovação a condição de ME ou EPP, na mesma deverá constar que a licitante atende aos requisitos necessários para usufruir dos benefícios previstos na LC nº 123/2006, sob a pena de ser desconsiderada a condição de ME ou EPP.

3.8.1 **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – SEGUE MODELO (ANEXO V)

3.9 Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.

3.10 **Não será admitida nesta Licitação a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio** e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias, entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição, e estrangeiras que não funcionem no país.

3.11 **Será vedada a participação de empresas na licitação, quando**:

a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados;

b) Enquadradas nas disposições do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93;

c) Impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura do Município de Gaspar;

d) Participe, seja a que título for, servidor público municipal de Gaspar;

3.12 Na fase de Credenciamento, se necessário, o Pregoeiro poderá juntar documentos correspondentes aos itens 3.7.1 ao 3.9.1 que por ventura estiver faltando, se apresentado no respectivo momento, podendo ser utilizado os modelos conforme os Anexos do Edital.

**4 DA PROPOSTA DE PREÇOS**

4.1 A Proposta de Preços contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

**a) preferencialmente,** digitada ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente assinada pelo responsável da empresa representada em 1 (uma) via.

**b)** conter Razão Social completa e CNPJ da licitante.

4.2 A proposta de preços da licitante deverá conter OBRIGATORIAMENTE, além dos dados apresentados no ANEXO II (Proposta de Preço), o **VALOR UNITÁRIO** e **VALOR TOTAL** dos itens cotados, não podendo ultrapassar o(s) valor (es) unitário(s) máximo(s) previsto(s) pela Administração Municipal, sob pena de desclassificação da licitante na forma de julgamento deste Edital.

4.2.1 Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula, computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto a ser fornecido, bem como, o custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora desta Licitação. No caso de licitante cooperativa, deverá estar incluso no preço o INSS que deverá ser pago pelo Município, conforme determinado pelo art. 22, inciso IV da lei 8.212/91 e alterações realizadas pela lei 9.876/99.

**PARÁGRAFO ÚNICO –** PARA FACILITAR O JULGAMENTO, SOLICITA-SE ÀS LICITANTES QUE APRESENTEM SUAS PROPOSTAS CONFORME O ANEXO II.

4.3 O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta) dias**, contados da data limite para a entrega dos envelopes.

4.4 A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a licitante **EXAMINOU CRITERIOSAMENTE OS DOCUMENTOS DESTE EDITAL, SEUS ANEXOS** e que os produtos que foram cotados apresentam todas as características e especificações mínimas exigidas na folha proposta de preços, conforme ANEXO II do Edital.

4.5 A apresentação de proposta de preço implica na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.6A inobservância das determinações acima, implicará na desclassificação da proponente.

**5 DA HABILITAÇÃO**

5.1 A proponente deverá apresentar o envelope nº 02 "HABILITAÇÃO", em 01 (uma) via contendo os seguintes documentos:

**5.1.1 Habilitação Jurídica:**

5.1.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.1.1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

5.1.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.1.4 No caso de sociedade por ações, ato constitutivo e estatuto em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

5.1.1.6 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

5.1.1.7 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.1.1.8 No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

**Observação**: Nos casos em que a licitante apresentar um dos documentos constantes da cláusula quinta, subitens 5.1.1.1 à 5.1.1.8 na fase de Credenciamento, a mesma fica dispensada de apresentá-lo na fase de Habilitação.

**5.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

5.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

5.1.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

5.1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

5.1.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

5.1.2.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.

5.1.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**Observação**: As certidões negativas ou positivas com efeito de negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante.

5.2 Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da Licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

5.3 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

5.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**5.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**5.5.1 Qualificação Técnica para licitante que apresentarem cotação para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 07, E 08:**

5.5.1.1 Comprovação de que a licitante fornece, ou forneceu, sem restrição, serviços de natureza semelhante ao objeto do presente Edital, através de apresentação de 1 (um), ou mais, **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido para a razão social e CNPJ da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado ou carimbado, devidamente assinado por responsável.

5.5.1.2 Declaração de Capacidade Operativa: Declaração formal de que a licitante dispõe de todos os equipamentos, pessoal técnico e operacional necessários à execução dos serviços, garantindo ainda que não haverá qualquer tipo de paralisação dos serviços por falta dos equipamentos ou pessoal (conforme modelo do ANEXO V).

5.5.1.3 Alvará de localização e funcionamento da Empresa.

**5.5.3 Qualificação Técnica para licitante que apresentarem cotação para os itens 06 e 09:**

5.5.3.1 Comprovação de que a licitante fornece, ou forneceu, sem restrição, serviços de natureza semelhante ao objeto do presente Edital, através de apresentação de 1 (um), ou mais, **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido para a razão social e CNPJ da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado ou carimbado, devidamente assinado por responsável.

5.5.3.2 Cópia do Alvará Sanitário para funcionamento, expedido pelo órgão competente, em situação regular.

5.5.3.3 Comprovação da Licença Ambiental, junto ao órgão ambiental competente, para o fornecimento e a prestação dos serviços, referentes ao objeto, licitado no presente Edital, cotado pela licitante.

5.5.3.4 Declaração de Capacidade Operativa: Declaração formal de que a licitante dispõe de todos os equipamentos, pessoal técnico e operacional necessários à execução dos serviços, garantindo ainda que não haverá qualquer tipo de paralisação dos serviços por falta dos equipamentos ou pessoal (conforme modelo do ANEXO V).

5.5.3.5 Alvará de localização e funcionamento da Empresa.

**OBSERVAÇÃO**

A) Os documentos necessários à Habilitação deverão ser, preferencialmente, apresentados conforme a sequência acima mencionada, e poderão ser apresentados em original, ou, se preferir, deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.

B) Os documentos somente poderão ser autenticados por servidor, do departamento de Compras e licitações da Administração Pública Municipal de Gaspar – SC, até 01 (um) dia útil antes da sessão de abertura de envelopes.

C) Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que poderá ter sua validade confirmada, devendo constar o código de validação legível.

D) Caso se comprove no Ato Constitutivo da Empresa/contrato/estatuto ou Ata de nomeação que o Administrador é sócio, fica dispensado de apresentar documento de credenciamento como condição de praticar todos os atos do certame, por serem representantes legais naturais.

**6 CONDIÇÕES GERAIS**

6.1 Os envelopes contendo a "Proposta de Preços" e os "Documentos de Habilitação", deverão ser entregues e protocolados junto ao Departamento de Compras/Licitações, na sede da Prefeitura, situada na Rua São Pedro, nº 128, Edifício Edson Elias Wieser - 2º andar, Centro, CEP 89.110-082 na cidade de Gaspar/SC, em dias úteis, no horário de expediente.

6.2 Os recursos decorrentes deste processo licitatório serão recebidos, analisados e julgados de acordo com a legislação vigente.

6.3 Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

6.4 Ao apresentar proposta a proponente se obriga aos termos do presente Edital.

6.5 O Edital encontra-se disponível para retirada no Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura, situada na Rua São Pedro, nº 128, Edifício Edson Elias Wieser - 2º andar, Centro, CEP 89.110-082, Município de Gaspar/SC, cujas informações poderão ser obtidas nos telefones: (47) 3331-1844; (47) 3331-1846 ou ainda por e-mail: **pregao@gaspar.sc.gov.br**.

6.5.1 Os Editais estarão disponíveis no *site* oficial do Município, qual seja, [www.gaspar.sc.gov.br](http://www.gaspar.sc.gov.br)**.**

**7 DA ABERTURA E JULGAMENTO**

7.1 No dia, horário e local indicados no preâmbulo do Edital, o Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão em sala própria, na presença dos representantes de cada proponente participante, e procederão conforme adiante indicado.

**7.2 Do Credenciamento**

7.2.1 Realizar-se-á o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme Cláusula Terceira do presente Edital.

7.2.2 A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá o mesmo de praticar atos em nome da licitante, ficando impedido inclusive de ofertar lances verbais e recorrer dos atos praticados na sessão, lavrando-se em ata o ocorrido.

7.2.3 Deverão ser apresentadas, ainda, a **Declaração para Habilitação** e a **comprovação de que a licitante é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o Modelos do Anexo V,** (se for o caso) enquadrada na forma da Lei Complementar 123/2006, sob pena de ser desconsiderada tal condição.

7.2.3.1 Somente serão acessados os envelopes de proposta de preços das empresas que apresentarem a Declaração de Habilitação em conformidade com o item 3.5 do Edital, ou modelo do ANEXO V.

7.2.3.2 Os licitantes que desejarem enviar sua documentação via CORREIO, deverão enviar 01 (um) único envelope **LACRADO** contendo dentro os outros 03 (três) **envelopes identificados e LACRADOS** com a documentação referente a Habilitação (um envelope), a Proposta de Preços (um envelope) e ao Credenciamento (um envelope).

7.2.3.3 A falta da declaração de Habilitação impede o acesso ao envelope de proposta de preços da licitante, podendo, caso o representante na sessão tenha poderes, assinar a Declaração de Habilitação na fase de Credenciamento.

7.2.3.4 A não apresentação da declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte implicará na não utilização dos benefícios da LC 123/2006; podendo o representante, caso esteja presente na sessão, assinar a declaração na fase de Credenciamento.

**7.3 Da Abertura dos envelopes de Proposta de Preços**

7.3.1 Finalizada a fase de Credenciamento serão abertos os envelopes de **Nº 01 -** **PROPOSTA DE PREÇOS**.

7.3.2 O Pregoeiro procederá a verificação do conteúdo do envelope n.º 1, em conformidade com as exigências contidas neste Edital.

7.3.3 O Pregoeiro classificará a proponente que apresentar a proposta de Menor preço **POR ITEM** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de preço de menor valor; ou

7.3.3.1 Classificará as 3 (três) propostas de preços de menor valor apresentadas pelas proponentes, quando não ocorrer pelo menos 3 (três) ofertas no intervalo de 10% (dez por cento), excetuadas aquelas propostas que estão superiores ao valor máximo estipulado no edital.

7.3.4 O Pregoeiro e a sua equipe de apoio após rubricarem todos os documentos contidos no envelope de Nº 01 passarão para os licitantes credenciados também o fazerem.

**7.4 Da Fase Competitiva (Lances)**

7.4.1 Às proponentes classificadas, conforme subitem anterior será dado a oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

7.4.1.1 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.4.1.2 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente de preços.

7.4.1.3 Fica a cargo do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).

7.4.1.4 O Pregoeiro poderá fixar tempo máximo para que as licitantes calculem e ofereçam novos lances.

7.4.1.5 Na fase de lances verbais, se uma proponente ofertar valor igual ao valor anteriormente ofertado por outra proponente, implicando em empate de valores, será dado preferência a proponente que ofertou o menor valor em primeiro lugar.

7.4.1.6 Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.4.1.7 A proponente que desistir de apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.

7.4.1.8 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro fará a classificação provisória pela ordem crescente dos preços apresentados.

**7.4.2 Do empate legal (art. 44 e 45 da LC 123/2006)**

7.4.2.1 Procedida a classificação provisória e verificado que a melhor oferta **não** foi apresentada por **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** licitante, o Pregoeiro verificará o eventual empate legal das propostas (**empate fictício)**, na forma do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, para aplicação do disposto no art. 45 da mesma Lei; que, caso ocorrido, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** melhor classificada poderá apresentar lance inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal (na fase de habilitação), será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não apresentando lance a **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte** que se encontrem nos intervalos estabelecidos no parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que poderá apresentar melhor oferta.

7.4.2.2 O prazo para apresentação do lance será de **até 05 (cinco) minutos** após a notificação do Pregoeiro ao interessado, sob pena de preclusão do direito de inovar em seu preço (art. 45, parágrafo 3º da LC 123/2006).

7.4.2.3 Na hipótese de não haver interesse por parte da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte de inovar em seu preço, nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4.2.4 Será assegurado, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**.

**7.4.3 Das condições de aceitabilidade da proposta**

7.4.3.1 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada por item, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.4.3.2 Será desclassificada a proponente que:

a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;

b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;

c) apresentar preços que ultrapassem os **valores máximos** estipulado no Edital (artigo 4º, inciso VII da Lei 10.520/2002).

7.4.3.3 Caso entenda necessário, o Pregoeiro ou a Autoridade Competente poderá instaurar diligência para fins de aferição de exequibilidade das propostas. Tal diligência poderá ocorrer em qualquer fase da licitação, sendo que o Pregoeiro ou a Autoridade Competente poderá determinar que a licitante faça prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através:

a) da apresentação de planilha de custos; ou

b) da comprovação (documentos, notas fiscais, recibos etc) que o preço proposto é coerente com os de mercado e que tem condições cumprir com as obrigações assumidas.

7.4.3.4 A diligência servirá como subsídio para decisão do Pregoeiro ou da Autoridade sobre a aceitabilidade da Proposta apresentada em com indício de ser inexequível.

**7.5 Da abertura dos envelopes de Habilitação**

7.5.1 Sendo aceitável a proposta de menor preço, **após encerrada a etapa de lances**, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante vencedora, para confirmação da sua habilitação, com base nas exigências constantes neste Edital.

7.5.1.1 O Pregoeiro e a sua equipe de apoio após analisarem e rubricarem todos os documentos contidos no envelope de Nº 02 passarão aos licitantes credenciados para também o fazerem.

7.5.1.2 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.5.1.3 Será julgada inabilitada a proponente que:

a) deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital;

b) deixar de apresentar algum dos documentos exigidos no Edital para comprovação da habilitação, independente de ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

c) apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal, que dificulte, impossibilite a compreensão ou invalide o documento;

d) apresentar declaração ou qualquer outro documento com conteúdo falso ou adulterado;

e) apresentar documento de regularidade fiscal ou trabalhista vencido. Não se aplica esta regra quando o licitante for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

**7.5.2 Do julgamento da habilitação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (art. 42 e 43 da LC123/2006)**

7.5.2.1 Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006, o Pregoeiro adotará o seguinte procedimento quando a vencedora for **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:**

a) serão analisados os documentos **não** integrantes da regularidade fiscal e trabalhista, aplicando-se o disposto no item 7.5.1.3 “a”, “b”, “c” e “d” deste Edital;

b) serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, declarando-se:

I - O atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação, caso se verifique que toda a documentação esta regular; ou

II - O desatendimento das exigências constantes do Edital, caso se verifique a restrição, ou seja, que alguma certidão foi apresentada vencida, sendo suspenso o julgamento da habilitação referente a regularidade fiscal e trabalhista em relação aquela **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** licitante. Neste caso, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento, para que a interessada providencie a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.5.2.2 A não-regularização da documentação de regularidade fiscal ou trabalhista, no prazo previsto no inciso II da alínea “b” do item 7.5.2.1 deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, retomando a licitação na forma do item 7.4.2 e seguintes, ou revogar a licitação ou item da licitação conforme o caso.

**7.6 Da negociação após a fase competitiva (lances)**

7.6.1 Nos casos de desclassificação do licitante pelo fato de a oferta não for aceitável ou se o licitante foi considerado inabilitado, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital.

7.6.2 Ocorrendo uma das situações previstas no item 7.6.1 do Edital, pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor (art. 4º, XVII da Lei 10.520/2002).

**7.7 Da declaração do vencedor**

7.7.1 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará a vencedora.

**7.8 Da interposição de Recurso Administrativo**

7.8.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro proporcionará, a oportunidade às licitantes para que se manifestem acerca da intenção de interpor recurso contra as decisões e atos praticados na sessão, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte das licitantes.

7.8.1.1 A licitante que desejar interpor recurso deverá manifestar-se por escrito em papel fornecido pelo Pregoeiro, onde reduzirá a termo a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, indicando de forma clara e objetiva os atos e decisões que pretende impugnar.

7.8.1.2 A manifestação da licitante será transcrita para a ATA de Sessão, ficando a empresa cientificada que as razões de recurso ficam vinculadas a sua manifestação na sessão.

7.8.2 A apresentação de razões de recurso diversa da intenção de recurso apresentada na sessão implicará no não conhecimento do Recurso na parte em que inovou.

7.8.3 É vedada a licitante, a utilização de recurso como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento poderá o Pregoeiro ou a Autoridade superior, arquivar sumariamente os expedientes.

7.8.4 O prazo para interposição de recurso é de 3 (três) dias úteis, sendo facultado às demais interessadas, apresentação de contrarrazões de recurso no prazo, também de 3(três) dias úteis, contados da disponibilização do recurso no portal eletrônico do Município ([www.gaspar.sc.gov.br](http://www.gaspar.sc.gov.br)).

7.8.5 A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.

7.8.6 Os recursos ou contrarrazões de recursos poderão ser encaminhados para o e-mail [pregao@gaspar.sc.gov.br](mailto:pregao@gaspar.sc.gov.br) desde que digitalizados em formato PDF, devendo o documento original ser protocolado no Departamento de Compras e licitações em até 3 (três) dias úteis após o envio do recurso por e-mail.

7.8.6.1 A Administração não se responsabiliza pela falha no envio dos recursos ou contrarrazões, uma vez que o envio é opcional. Portanto fica desde já esclarecido que é de responsabilidade exclusiva da interessada confirmar o recebimento do documento digitalizado.

7.8.6.2 Não serão conhecidos recursos ou contrarrazões de recursos enviados por e-mail ou protocolados fora do prazo estabelecido no Edital, ou ainda enviados ou protocolados fora do expediente do Departamento de Compras e Licitações do Município.

7.8.7 Na contagem dos prazos estabelecidos para apresentação de recursos ou contrarrazões de recursos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis e o horário de expediente do Departamento de Compras e Licitações.

7.8.8 O Departamento de Compras e Licitações do Município atende em dias úteis das 8h às 12h e das 13h às 17h.

**7.9 Do julgamento dos recursos**

7.9.1 Após a manifestação dos interessados, o Pregoeiro fará análise dos recursos e das contrarrazões manifestando-se formalmente sobre o conteúdo dos mesmos, podendo:

a) manter as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo não provimento dos recursos;

b) rever as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo provimento dos recursos;

7.9.2 Após análise e manifestação do Pregoeiro sobre os recursos, o processo será submetido a análise da Procuradoria Geral do Município, a qual analisará todo o processo em especial os recursos e contrarrazões apresentados, sendo emitido Parecer Jurídico quanto a legalidade dos atos praticados pelo Pregoeiro e consequentemente orientando a Autoridade Competente quanto ao provimento ou não dos recursos apresentados.

7.9.3 Emitido o Parecer Jurídico, o Processo será encaminhado à Autoridade competente para Decisão Final.

7.9.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.9.5 Não caberá recurso administrativo contra a Decisão Final da Autoridade Competente.

7.9.6 Os recursos, contrarrazões, manifestação do Pregoeiro, Parecer jurídico e Decisão final da Autoridade Competente serão disponibilizadas em formato digital no portal eletrônico do Município (www.gaspar.sc.gov.br).

**7.10 Das providencias a serem adotadas pela vencedora da licitação**

7.10.1 Quando o critério de julgamento da licitação for menor preço por lote ou global, a empresa vencedora deverá apresentara em até 2 (dois) dias úteis após o término da sessão, a proposta de preço readequada, ficando desde já estabelecido que para evitar o jogo de planilhas, deve ser aplicado a todos os itens o percentual de desconto ofertado, considerando-se o valor proposto na proposta inicial e o valor final após a fase de lances para cada lote.

7.10.2 A proposta readequada não poderá ter preço unitário superior ao apresentado na proposta de preços inicial, caso tal situação seja necessária deverá ser apresentada justificativa, a qual será avaliada pela Administração, sendo que em nenhum caso a proposta readequada poderá ter valor global ou do lote superior aos valores ofertados na fase de lance, devendo sempre ser apresentado valores com no máximo 2 (duas) casas decimais, e caso seja necessário realizar algum arredondamento, o mesmo sempre deve ser para baixo.

**7.11 Dos registros da Sessão**

7.11.1 De cada sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e a(s) licitante(s) presente(s).

**7.12 Das disposições gerais**

7.12.1 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7.12.2 A Comunicação oficial entre Pregoeiro e licitantes fora da sessão se dará através de avisos disponibilizados no portal eletrônico do Município.

7.12.3 A comunicação oficial entre licitantes e Pregoeiro fora da sessão se dará através do e-mail [pregao@gaspar.sc.gov.br](mailto:pregao@gaspar.sc.gov.br), devendo ser mencionado no assunto do e-mail o número do Processo Licitatório e o número do Pregão Presencial.

**8 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS**

8.1 Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do presente Pregão Presencial, aplicando-se neles subsidiariamente as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93.

8.1.1 Em se tratando de licitante, o prazo para impugnação é de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

8.2 Ao final da sessão, a proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese dos motivos, obrigando-se a juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. As razões e as contrarrazões de recurso deverão ser enviadas aos cuidados do Pregoeiro.

8.3 A falta de manifestação imediata e motivada na sessão do Pregão Presencial, bem como a não entrega das razões de recurso importará na preclusão do direito de recurso.

8.4 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

8.5 Não serão reconhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

8.6 Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao Departamento de Compras/Licitações, localizado na sede da Prefeitura Municipal, sita na Rua São Pedro, nº 128, Edifício Edson Elias Wieser - 2º andar, Centro, CEP 89.110-082, Município de Gaspar/SC, em dias úteis, no horário de expediente, a qual deverá receber, examinar e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

8.7 É vedada a licitante a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento, poderá o Pregoeiro ou, se for o caso, a Autoridade superior, arquivar sumariamente os expedientes.

**9 DA HOMOLOGAÇÃO**

9.1 Em não sendo interposto recurso, caberá ao(à) Pregoeiro(a) adjudicar o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e encaminhar o processo à Autoridade competente para a sua Homologação.

9.2 Caso haja recurso, a adjudicação do objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e a homologação do processo efetuada pela Autoridade competente, somente após apreciação pelo (a) pregoeiro (a) sobre o mesmo.

**10. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. Em não sendo interposto recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora, lavrando a Ata de Registro de Preços, e encaminhando a mesma, junto com o processo à Autoridade Competente para a sua Homologação.

10.2 Caso haja recurso, a adjudicação do objeto à licitante vencedora e a homologação do processo efetuada pela Autoridade Competente, somente se dará após apreciação pelo Pregoeiro sobre o mesmo.

10.3 Poderão ser registradas todas as empresas que manifestarem interesse em assinar a Ata com mesmo preço e mesmas condições do primeiro colocado, observando-se o seguinte:

a) Os fornecedores ficarão disponíveis durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

b) Quando das contratações decorrentes do Registro de Preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes na Ata.

10.3.1. Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem decrescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

10.4. A recusa injustificada do detentor do preço registrado em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no item 14 deste Edital.

10.4.1 Nas hipóteses de recusa do adjudicatário em firmar a Ata de Registro de Preços, a Autoridade Competente poderá convocar os demais licitantes para assinar a Ata, observada a ordem de classificação e os procedimentos de habilitação referidos no presente Edital, atendendo ao disposto no art. 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/2002.

10.5. No caso do licitante vencedor não apresentar situação regular no ato das solicitações, sem prejuízo das sanções cabíveis, serão convocados os licitantes remanescentes na seguinte ordem:

a) As empresas que, na sessão do Pregão, assinaram a Ata de Registro de Preços nas mesmas condições do primeiro colocado;

b) Na ausência de empresas nas condições da alínea anterior, as que vierem a assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocadas, respeitando-se a ordem de classificação.

**11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO:**

11.1 A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

11.2 Constam da Minuta da Ata de Registro de Preços as condições e a forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, integrando este Edital.

11.3 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de homologação da mesma pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

11.4. O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

11.4.1. O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

11.4.2. No caso de desequilíbrio econômico-financeiro (preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira), sendo frustrada a negociação entre as partes, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido.

11.4.3. Havendo negociação entre as partes, o aumento para recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da licitação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pelo Fornecedor (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

11.4.4. As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas na imprensa oficial, sem prejuízo do cumprimento da obrigação contida no art. 15, parágrafo 2º da lei 8.666/93 (publicação trimestral dos preços registrados).

11.5. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada por instrumento contratual, autorização de compra ou nota de empenho de despesa, observando-se o disposto no art. 62 da lei 8.666/93.

11.5.1 O fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar contrato (se esse for o caso), devendo o fornecedor firmá-lo em até **3 (três) dias úteis**, contados do recebimento da notificação (via e-mail, correio ou fac-símile).

11.6. As secretarias usuárias da Ata de Registro de Preços não emitirão qualquer Ordem de Serviço/Nota de Empenho, sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

**12 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

12.1 Os serviços deverão ser prestados conforme o ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, mediante a emissão e o recebimento da Ordem de Serviço referente a cada evento.

12.1.1 Os itens relacionados para o evento deverão estar totalmente montados, instalados e prontos para o uso conforme os prazos constantes do item 5.3 do Anexo I – Termo de Referência, deste Edital.

12.1.2 Os locais onde deverão ser prestados os serviços e alocados os equipamentos serão especificados na OS – Ordem de Serviço.

12.2 Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

**13 DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

13.1 A inexecução total ou parcial das obrigações pela CONTRATADA enseja a aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços ou Contrato, inclusive multa no valor de até 20% (vinte por cento) do Contrato firmado entre as partes.

13.2 A CONTRATADA será responsável por eventuais danos havidos em decorrência dos serviços prestados, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a indenizar a terceiros e/ou a Administração pelo prejuízo causado.

13.3 No caso de acréscimo ou supressão contratual em até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total estimado de cada item fica a CONTRATADA obrigada a aceitar o acréscimo.

13.4 Os valores poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo IGP-DI, ou por outro que venha a substituí-lo.

13.5 A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada, se a Contratada comprovar o pleno atendimento ao disposto no Art. 65, II, “d” da Lei 8.666/1993, mediante apresentação de requerimento fundamentado, acompanhado dos documentos que comprovam os fatos alegados.

**14 DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

14.1 Os serviços a serem prestados/executados, bem como os equipamentos em regime de comodato instalados que apresentarem defeitos deverão ser substituídos ou/e refeitos às expensas da empresa vencedora.

14.2 A Contratada deverá prestar/executar os serviços conforme estabelecido neste edital e seus anexos, nas quantias solicitadas pelo requerente do Município.

14.3 Caso os serviços prestados, bem como os equipamentos em regime de comodato instalados apresentem irregularidades, defeitos ou especificações incorretas, a Administração solicitará a sua devida regularização/substituição, que deverá ser atendida no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de notificação apresentada à prestadora dos serviços, sem qualquer ônus para o Município.

14.3.1 Se a execução ou/e substituição dos serviços/equipamentos não for realizada no prazo estipulado ou não for providenciada, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, cancelamento do contrato, bem como nas sanções previstas neste Edital, Minuta do Contrato e na Lei.

14.4 A empresa será responsável por eventuais danos causados a Administração Municipal, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a indenizar a Administração do prejuízo causado.

14.5 No caso de acréscimo em até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total estimado de cada item fica o fornecedor obrigado a aceitar o acréscimo.

14.6 Os valores poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo IGP-DI ou por outro que venha a substituí-lo.

14.7 A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

**15 DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1 O pagamento será efetuado *em até 15 (quinze) dias*, contados a partir do recebimento dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente.

15.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS.

15.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

15.5 No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos do art. 117 da Constituição Estadual de SC.

15.6 As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes na(s) seguinte(s) dotações:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Item** | **Secretarias** | **Dotações Orçamentárias** |
| 1 | Gabinete do Prefeito. | Exercício 2017; |
| 2 | Secretaria Municipal de Educação. | Exercício 2017 |
| 3 | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Renda. | Exercício 2017 |
| 3.1 | Superintendência de Agricultura e Aquicultura. | Exercício 2017 |
| 4 | Secretaria Municipal de Assistência Social. | Exercício 2017 |
| 5 | Fundação Municipal de Esporte, Turismo, Cultura e Lazer. | Exercício 2017 |
| 6 | Secretaria Municipal de Administração e Gestão. | Exercício 2017 |
| 7 | Secretaria Municipal de Saúde. | Exercício 2017 |

**16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1 Às proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, recusar fornecer o objeto da ATA de Registro de Preços, não cumprir os prazos estabelecidos na ATA de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:

a) advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta apresentada pela proponente ou do contrato;

c) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos consecutivos.

16.2 Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta apresentada em caso de não regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.

16.3 Caberá aplicação da penalidade de advertência nos casos de infrações leves que não gerem prejuízo a Administração.

16.4 Caberá aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total da Proposta de Preços da Licitante ou do valor total do Contrato, nas seguintes proporções e casos:

a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não firmar a ATA de Registro de Preços ou o contrato: Multa de 10%(dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta;

b) deixar de entregar documentação exigida para o certame: Multa de 10%(dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta;

c) apresentar documentação falsa exigida para o certame: Multa de 20%(vinte por cento), calculada sobre o valor total da proposta;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação: Multa de 10%(dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato;

e) não mantiver a proposta de preços: Multa de 10%(dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta;

f) falhar ou fraudar na execução do contrato: Multa de 20%(vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo: Multa de 20%(vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato;

h) cometer fraude fiscal: Multa de 20%(vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato;

i) Em caso de atraso ou não cumprimento dos prazos por culpa da CONTRATADA, será aplicada a penalidade de Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 10 (dez) dias;

16.5 Sem prejuízo da aplicação de multa caberá aplicação da penalidade de Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios, nos seguintes prazos e casos:

a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não firmar a ATA de Registro de Preços ou o contrato: 2 (dois) anos mais multa;

b) deixar de entregar documentação exigida para o certame: 1 (um) ano mais multa;

c) apresentar documentação falsa exigida para o certame: 5 (cinco) anos mais multa;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação: 1 (um) ano mais multa;

e) não mantiver a proposta de preços: 1 (um) ano mais multa;

f) falhar ou fraudar na execução do contrato: 4 (quatro) anos mais multa;

g) comportar-se de modo inidôneo: 5 (cinco) anos mais multa;

h) cometer fraude fiscal: 5 (cinco) anos mais multa;

i) caso não seja realizada entrega ou a entrega seja realizada com mais de 10 dias de atraso; 1 (um) ano mais aplicação da multa prevista no item 16.4 “g”, podendo ser cancelado o registro de preços do Fornecedor.

16.6 Em todo caso a licitante terá direito ao contraditório e ampla defesa.

16.6.1 Em respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa, poderá a licitante apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação sobre a irregularidade ou aplicação da penalidade.

16.7 É facultado a licitante apresentar recurso contra aplicação de penalidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

16.8 As multas sempre que possível serão descontadas diretamente da garantia prestada, dos valores devidos a Contratada, caso o saldo seja insuficiente, deverão ser recolhidas via guia de recolhimento emitida pelo Departamento de Tributação, devendo ser comprovada a quitação no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da guia.

16.9 Caso não seja recolhido o valor da multa no prazo estabelecido, a licitante será inscrita em divida ativa do Município, sendo o valor executado judicialmente.

16.10 As penalidades de Advertência, Multa e Impedimento de Licitar, poderão ser aplicadas pelo Secretário da Pasta, Superintendente ou Servidor com delegação para tanto.

16.11 Os recursos deverão ser encaminhados à autoridade que aplicou a penalidade, sendo que após sua análise será submetida a Decisão da Autoridade hierarquicamente Superior.

**17. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DA FORNECEDORA**

17.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não cumprir por mais de 3 (três) vezes consecutivas ou alternadamente o prazo estabelecido para entrega dos materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

h) Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 dias de atraso, sem apresentar justificativa ou em caso apresentar a administração não aceitar a justificativa;

17.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

**18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1 A presente Licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.

18.2 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.3 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

18.4 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

18.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, firmando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Secretaria de Administração e Finanças.

18.6 As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

18.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.8 As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.9 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

18.10 A participação da proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

18.11 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será **automaticamente transferida** para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

18.12 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e Anexos, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro através do e-mail: **pregao@gaspar.sc.gov.br** ou por escrito e protocolados junto ao Departamento de Compras/Licitações, situado no Edifício Edson Elias Wieser – 2° Piso, na Rua São Pedro nº 128 – Centro, CEP 89.110-082 na cidade de Gaspar/SC, em dias úteis, no horário de expediente.

18.13 Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

18.14 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro, ou seja, o foro da Comarca de Gaspar/SC.

18.15 Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto para a entrega dos envelopes nº 01 e 02 e da documentação de Credenciamento.

18.16 São partes integrantes deste Edital:

a) Anexo I – Termo de Referência;

b) Anexo II – Proposta de Preços;

c) Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços;

d) Anexo IV - Minuta de Contrato;

e) Anexo V – Modelos/Declarações.

O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

Gaspar/SC, 05 de abril de 2017.

|  |  |
| --- | --- |
| **JOSÉ CARLOS DE CARVALHO JUNIOR**  Diretor-Presidente da FME | **CELSO DE OLIVEIRA**  Secretario Municipal de Desenvolvimento Econômico e Renda |
| **ERNESTO HOSTIN**  Secretario Municipal de Assistência Social | **ZILMA MÔNICA SANSÃO BENEVENUTTI**  Secretaria Municipal de Educação |
| **PEDRO INÁCIO BORHAUSEN**  Chefe de Gabinete | **CARLOS ROBERTO PEREIRA**  Secretário Municipal de Administração e Gestão |
| **DILENE JAHN MELLO**  Secretária Municipal de Saúde |  |

**ANEXO I** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017

**TERMO DE REFERÊNCIA**

INFORMAÇÕES BÁSICAS E OBJETO

TÍTULO**:** **REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS, INCLUINDO TRANSPORTE E MÃO DE OBRA DE MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO ESPECIALIZADA DOS EQUIPAMENTOS.**

# APRESENTAÇÃO

## 1.1 DO MUNICÍPIO DE GASPAR

1.1.1 Gaspar, localizado no Vale do Itajaí, possui cerca de 63.826 mil habitantes (IBGE). Tem como municípios vizinhos Massaranduba, Luis Alves, Ilhota, Brusque, Guabiruba e Blumenau. Fundada em 1835, teve sua emancipação política somente em 18 de março de 1934. Atualmente possui aproximadamente 384 km² de extensão, sendo 347 de área rural. Suas principais atividades econômicas se baseiam na indústria, comércio, turismo e agricultura.

Distâncias

Florianópolis: 116 km

Blumenau: 15 Km

## 1.2 DOS EVENTOS

1.2.1 Este Registro de Preço para locação de estrutura para eventos, incluindo transporte e mão de obra de montagem, desmontagem e operação especializada dos equipamentos será para uso das secretarias requisitantes durante o período de 12 (doze) meses, parceladamente, conforme necessário.

**2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1 A presente licitação tem por justificativa garantir ao Município de Gaspar estrutura adequada para promoção e realização de eventos relacionados a entretenimento, festividades, orientações socio-educativas, com a participação da comunidade em geral, bem como para fomento da cultura local e incentivo aos talentos municipais em diversas áreas, de modo a propiciar a todos um ambiente agradável, seguro e de qualidade.

**3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

3.1 Os materiais relacionados neste termo consideram-se bens e serviços comuns, conforme disposto no parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520, uma vez que são produtos cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

**4.** **DO** **OBJETO**

4.1 Para os fins deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato, considera-se:

**a)** **Realização de eventos**: a realização e a responsabilização por toda a execução dos serviços, que incluem a montagem, operação e desmontagem de Brinquedos, Containers para Banheiro, Containers para Bilheteria, Caixa de Dejeto, e Banheiro Químico. Na realização dos eventos, deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos que poderão incidir sobre o valor total da proposta.

**b) Montagem**: processo de instalação dos Brinquedos, Containers para Banheiro, Containers para Bilheteria, Caixa de Dejeto, e Banheiro Químico, necessários à realização dos eventos em tempo hábil, incluindo serviços tais como a mobilização dos equipamentos, transporte e manuseio, tornado-os devidamente prontos à operação, inclusive com as ART’s e demais exigências do Corpo de Bombeiros;

**c) Operação**: processo de desempenho das funções necessárias à realização dos eventos por corpo técnico responsável, objetivando a plena utilização das estruturas, correção de possíveis falhas e o manuseio dos equipamentos durante toda a realização do evento;

**d) Desmontagem**: processo inverso ao da montagem, tais como a desinstalação dos Brinquedos, Containers para Banheiro, Containers para Bilheteria, Caixa de Dejeto, e Banheiro Químico, incluindo a mobilização dos equipamentos, transporte e manuseio;

**e) Estruturas**: Brinquedos, Containers para Banheiro, Containers para Bilheteria, Caixa de Dejeto, e Banheiro Químico, incluindo demais materiais e equipamentos necessários para proceder a montagem, desmontagem e operação, objetivando o pleno funcionamento.

4.2 O regime de execução será **“empreitada por preço unitário”.**

4.3 A forma de julgamento será **“menor preço por ITEM”.**

4.4 Os itens objeto desta contratação estão dispostos no item **“5 – DOS ITENS”** deste Termo de Referência, e estão divididos em 08 (oito) itens.

4.5 O presente Termo de Referência tem por objetivo definir as características mínimas obrigatórias e a responsabilidades pela execução do objeto deste contrato. O não cumprimento da execução do contrato em conformidade com as exigências definidas neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato, e no prazo determinado, ensejará ações punitivas e reparatórias previstas no edital, no contrato e na Lei de licitações, dentre as quais a impossibilidade de contratação com a administração pública e restituição de eventuais danos causados ao erário público. Dessa forma a proponente deverá se atentar às exigências aqui definidas, avaliando sua real capacidade de atender ao objeto em seu conjunto e em suas particularidades, em especial aos quesitos mínimos de cada equipamento, além de pronta disponibilidade para o suporte técnico.

**5.**  **DOS** **ITENS**

5.1 Os itens objeto deste Termo de Referência estão descritos abaixo e concluídos em oito itens, a fim de garantir a execução e qualidade deles como um todo, sendo que a falha por negligência, imperícia ou imprudência, em qualquer um deles, acarretará em sansões previstas no Termo de Referência.

5.2 Os serviços deverão ser prestados conforme a necessidade, nos locais indicados na ordem de serviço emitida, pela Administração, com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência.

5.3 Após efetuado o requerimento, os serviços deverão ser prestados nos seguintes prazos:

a) **Serviços de Locação de Brinquedo Inflável**: deverão estar montadas e prontas para o uso nos prazos e datas previstas na OS - Ordem de Serviço, sendo este, no mínimo, até 2 (duas) horas antes do início do evento, salvo quando houver disposições diferentes na OS, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos.

b) **Serviços de Locação de Containers (Banheiros e Bilheteria), Caixa de Dejetos e Banheiros Químicos:** deverão estar montadas e prontas para o uso nos prazos e datas previstas na OS - Ordem de Serviço, sendo este, no mínimo, até 12 (doze) horas antes do início do evento, salvo quando houver disposições diferentes na OS, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos.

5.4 QUANTIDADE DE ITENS POR SECRETARIA:

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | Descrição dos Itens | Gab | Adm | Social | Educ. | Agri | Saú | Cbm | DER | Obr. | FME | Total |
| **01** | Tobogã Inflável – Grande - Dimensões mínimas: de 6m de altura x 8,8m de comprimento x 5,5m de rampa de escorregar.  Material confeccionado: KP 1000, com alta resistência.  (Inclui disponibilização de pessoal para montagem, desmontagem e operação dos equipamentos)  Equipe operacional mínima: 1 monitor.  (Deverá ser disponibilizado 01 (um) equipamento por Evento)  (disponível, para utilização, por, no mínimo, 6 horas, e, no máximo, 12h). | 05 | 05 | 20 | 04 |  | 05 |  |  |  | 13 | 52 |
| **02** | Cama Elástica com Proteção - Medidas mínimas: 2m de raio.  Deverá acompanhar escada com mínimo de 3 degraus e rede de proteção. (Inclui disponibilização de pessoal para montagem, desmontagem e operação dos equipamentos)  Equipe operacional mínima: 1 monitor.  (disponível, para utilização, por, no mínimo, 6 horas, e, no máximo, 12h).  Deverão ser disponibilizados 02 (dois) equipamentos por Evento. | 05 | 05 | 20 | 10 |  | 05 |  |  |  | 09 | 54 |
| **03** | Brinquedo inflável - Deverá ser disponibilizado 01 (um) equipamento por Evento. (disponível, para utilização, por, no mínimo, 6 horas, e, no máximo, 12h).  **CASTELO INFLÁVEL (OU SIMILAR)**  Dimensões aproximadas: 3m x 3,5m x 2,8m - Para crianças de 1 a 10 anos.  Material confeccionado: KP 1000, com alta resistência.  (Inclui disponibilização de pessoal para montagem, desmontagem e operação dos equipamentos)  Equipe operacional mínima: 1 monitor. | 05 | 05 | 20 | 10 |  | 05 |  |  |  | 26 | 71 |
| **04** | Brinquedo inflável - Deverá ser disponibilizado 01 (um) equipamento por Evento. (disponível, para utilização, por, no mínimo, 6 horas, e, no máximo, 12h).  **PISCINA DE BOLINHAS**  Dimensões aproximadas (AxLxC): 1,80mx1,50mx1,50m. Para crianças de 1 a 10 anos.  Material confeccionado: KP 1000, com alta resistência. (Inclui disponibilização de pessoal para montagem, desmontagem e operação dos equipamentos). Equipe operacional mínima: 1 monitor. | 05 | 05 | 20 | 10 |  | 05 |  |  |  | 09 | 54 |
| **05** | Containers 20 Pés com 10 Banheiros (Femininos/Masculinos E Cadeirantes) - Fabricado em container Dry 20 pés, equipamento com paredes externas em aço corten 2 mm, pintado de branco, piso antiderrapante, 5 Luminárias ante chama com proteção em acrílico, 10 portas com 70 cm x 2,00 m em aço, veneziana superior a porta para ventilação medindo 70 cm x 30 cm, fechadura descriminando livre e ocupado sendo:  -4 cabines masculinas e 4 cabines femininas, medindo 0,92cm de largura e 1,15 cm de profundidade, com no mínimo 1m² cada, equipadas com vaso sanitário caixa d’água acoplada em cerâmica, tampa do vaso em plástico basculante e papeleira para papel higiênico em plástico;  -1 cabine para cadeirante medindo 2,00m x 1,5m, com rampa basculante de acesso em alumínio antiderrapante, barras de apoio ao usuário em aço inox, papeleira para papel higiênico e para papel toalha, vaso sanitário e pia adaptados, acondicionada conforme exigência das normas especificas vigentes ABNT/NBR 9050;  -1 cabine de 2,00m x 0,80 cm, equipada com mictório em alumínio com 2 m comprimento tipo calha, encanamento para esgoto e descarga controlada.  Quatro pias instaladas na parte frontal do container, 4 torneiras de metal, 4 cubas em inox 30 cm de circunferência, 4 espelhos 30 x 40cm, 2 papeleiras e duas saboneteiras em plástico. Paredes externas e internas pintadas de branco, encanamento deverão ser de pvc 100mm para esgoto dos vasos, 40mm para esgoto das pias e de 25mm para fornecimento de água aos equipamentos, entregues no local do evento (frete incluso). | 01 | 01 |  | 04 | 02 |  |  | 01 |  |  | 09 |
| **06** | Caixa Dejeto 5.000 litros - Caixa para dejetos medindo 6,06 comprimento, 2,44 de largura, 45 cm altura fabricada em aço 5mm, com dois dutos, um para entrada e outro para sucção dos dejetos, entregue no local do evento (frete incluso).  Incluindo montagem, desmontagem, transporte e sucção diária dos resíduos.  Com licenças ambientais, instalados e prontos para o uso.  A Contratada deverá encaminhar no momento da instalação Cópias das Licenças Ambientais, junto ao Órgão Ambiental Competente, referentes ao transporte e à destinação de resíduos;  Quando a Contratada utilizar-se de outra empresa para o transporte e à destinação de resíduos, a mesma deverá apresentar cópia autenticada do contrato com a empresa prestadora dos serviços, e as respectivas comprovações das Licenças Ambientais da empresa prestadora, junto ao Órgão Ambiental Competente, referentes ao transporte e à destinação de resíduos; | 01 | 01 |  | 06 | 04 |  |  | 01 |  |  | 13 |
| **07** | Containers 20 pes (6M) Banheiro Luxo - Com as seguintes características: paredes laterais térmicas revestidas com inox branco, piso antiderrapante, 3 Luminárias ante chama com proteção em acrílico, porta de acesso frontal, equipado com seis cabines com vasos sanitários, tampo em pvc basculante, dispensers para papel higiênico, 4 espelhos, pia decorativa com quatro cubas em inox, 4 torneiras, exaustor, paredes externas em alumínio pintadas de branco de acordo com NR18, entregue no local do evento (frete incluso). | 01 | 01 |  | 06 | 05 |  |  |  |  |  | 13 |
| **08** | Containers 20 pes (6M) Bilheteria - Com as seguintes características, paredes laterais em chapas de aço cortem com 2 mm revestidas com forro PVC branco, 02 Luminárias ante chama com proteção em acrílico, porta de acesso frontal, equipado com balcões e gavetas , 10 guichês de atendimentos , laterais pintadas de branco e sistema de ar condicionado acoplado no equipamento, entregue no local do evento (frete incluso). | 01 | 01 |  | 06 | 03 |  |  |  |  | 23 | 34 |
| **09** | Banheiro Químico - Banheiros químicos do tipo cabine standard (masculinos e femininos). Deverá possuir: caixa de dejetos com assento; calha mictória; suporte para papel higiênico; painel de identificação (FEM e MASC); Composição em polietileno. Incluindo montagem, desmontagem, higienização das cabines com desinfetante e bactericida. Fornecimento de papel higiênico, transporte e sucção diária dos resíduos. Com licenças ambientais (sempre que necessário). Instalados e prontos para o uso.  A Contratada deverá encaminhar no momento da instalação Cópias das Licenças Ambientais, junto ao Órgão Ambiental Competente, referentes ao transporte e à destinação de resíduos;  Quando a Contratada utilizar-se de outra empresa para o transporte e à destinação de resíduos, a mesma deverá apresentar cópia autenticada do contrato com a empresa prestadora dos serviços, e as respectivas comprovações das Licenças Ambientais da empresa prestadora, junto ao Órgão Ambiental Competente, referentes ao transporte e à destinação de resíduos; | 10 | 10 | 10 | 20 | 40 |  |  |  |  | 27 | 117 |

**6. DA DATA DOS EVENTOS**

6.1 As locações ocorrerão durante o período de 12 (doze) meses, em diversos eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Gaspar, através das referidas secretarias/departamentos.

6.2 As datas, horários e locais serão informadas à fornecedora em OS – Ordem de Serviço, emitida pela secretaria requisitante do serviço.

6.2.1 A empresa vencedora de cada ITEM deverá oferecer toda a estrutura referida no item, na data, local e horário estabelecidos na OS – Ordem de Serviço, devendo toda a estrutura atender ao descritivo dos itens, se responsabilizando e primando pela qualidade, eficiência e quantitativos mínimos exigidos neste Termo de Referência.

**7. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

7.1 Neste item serão tratadas as condições de execução, bem como, quanto aos horários para execução, o início e término das prestações dos serviços objeto deste Termo de Referência.

7.1.1 Cada evento ocorrerá nos dias e horários previstos pela administração indicado na OS – Ordem de Serviço, emitida pelo órgão requisitante.

7.1.2 A empresa contratada para a prestação dos serviços deverá apresentar-se no local supracitado no dia previsto, ou indicado na OS – Ordem de Serviço, respeitando-se os prazos de antecedência, item 5.3 deste Termo de Referência.

7.1.3 Os itens relacionados para cada evento deverão estar totalmente montados, instalados e prontos para o uso nos prazos previstos neste Termo de Referência e no Edital.

7.1.4 A contratada deverá ser responsável pela operação total dos equipamentos e zelar pela qualidade que estes proporcionarão ao evento.

7.1.5 O mau funcionamento dos equipamentos que venham a comprometer a qualidade da apresentação dos grupos será passível de aplicação das sansões previstas no contrato.

7.1.6 O evento não tem previsão de término, podendo se estender devido à fatos não previstos pela contratante e devidamente justificados. Caso tal situação venha ocorrer, não será passível de custos extras à contratante.

**8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

## 8.1 A execução dos serviços a serem contratados deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor de Contratos que será indicado pela Contratante.

## 8.2 A Contratante reserva o direito de realizar vistorias no local onde os equipamentos serão manipulados.

## 8.2.1 A fiscalização no local do evento deverá ser efetuada através de vistorias que ocorrerão, a qualquer tempo durante a execução dos serviços.

## 8.2.2 Contratante se reserva o direito de, a seu critério, acompanhar, fiscalizar e auditar a execução dos serviços prestados, nos aspectos técnico, de segurança, de confiabilidade e quaisquer outros de seu interesse, através de pessoal próprio ou de terceiros designados para este fim.

**9. DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 O pagamento será efetuado *em até 15 (quinze) dias*, contados a partir do recebimento dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente.

9.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS.

9.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

9.5 No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos do art. 117 da Constituição Estadual de SC.

9.6 As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes na(s) seguinte(s) dotações:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Item** | **Secretarias** | **Dotações Orçamentárias** |
| 1 | Gabinete do Prefeito. | Exercício 2017; |
| 2 | Secretaria Municipal de Educação. | Exercício 2017 |
| 3 | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Renda. | Exercício 2017 |
| 3.1 | Superintendência de Agricultura e Aquicultura. | Exercício 2017 |
| 4 | Secretaria Municipal de Assistência Social. | Exercício 2017 |
| 5 | Fundação Municipal de Esporte, Turismo, Cultura e Lazer. | Exercício 2017 |
| 6 | Secretaria Municipal de Administração e Gestão. | Exercício 2017 |
| 7 | Secretaria Municipal de Saúde. | Exercício 2017 |

**10. DA RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

10.1 Fornecer equipe técnica qualificada, a fim de suprir as necessidades de montagem, operação e desmontagem de todos os equipamentos;

10.2 Ser responsável por todos os custos diretos e indiretos que incidam na proposta, tais quais despesas com transporte, hospedagem, alimentação da equipe e demais despesas correlacionadas;

10.3 Comprometer-se a iniciar os serviços na data e horário acordado, conforme “**item 5.3” –** deste Termo de Referência;

10.4 Garantir a prestação dos serviços conforme este Termo de Referência;

10.5 Responsabilizar-se, permanentemente, pela guarda, vigilância, segurança e manutenção das estruturas e equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação dos serviços, não cabendo à contratante arcar com qualquer despesa relativa a danos, desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas;

10.6 A contratada deverá apresentar as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART’s e o Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros dos itens, quando assim se fizer necessário;

10.7 Executar todos os serviços e instalações de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram este Termo de Referência, obedecendo rigorosamente as Normas Técnicas da ABNT, das Concessionárias de Serviços Públicos e Normas de Segurança;

10.8 Todo o local de montagem deverá ser sinalizado de acordo com as normas de segurança;

10.9 Durante todo o período da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência (montagem/evento/desmontagem) um **coordenador dos serviços** responsável pelo contrato, deverá estar disponível a fim de sempre atender as solicitações;

10.10 São funções do **coordenador dos serviços**:

10.10.1 Gerenciar toda a execução do contrato, desde a assinatura até a execução total dos serviços objeto do contrato;

10.10.2 Gerenciar a equipe técnica que irá operar os equipamentos;

10.10.3 Ser o ÚNICO intermediador da contratada perante a contratante;

10.10.4 Responder por possíveis problemas que venham a ocorrer na execução do contrato, inclusive no tocante à responsabilização por negligência, imperícia ou imprudência por parte de sua equipe técnica;

10.10.5 Zelar pelo cumprimento integral e pela qualidade na execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

10.11 Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

a) salários; encargos previdenciários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vales-refeição; vales-transporte; e outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas em Lei;

b) Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações trabalhistas, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o contratante;

c) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do contratante;

d) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

e) Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do contratante, porém sem qualquer vínculo empregatício;

f) Manter, ainda, os seus empregados devidamente identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à boa ordem e às normas disciplinares do contratante ou ao interesse do Serviço Público;

g) A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos nas alíneas b, c e d não transfere à Administração a responsabilidade pelos seus pagamentos, nem poderá onerar o objeto contratado.

10.12 Deverão ser observadas, por parte da empresa contratada, todas as obrigações complementares para a execução dos serviços;

10.13 Após a prestação dos serviços, a empresa contratada deverá enviar à contratante a fatura/nota fiscal correspondente para conferência e aprovação;

10.14 A fatura/nota fiscal não aprovada deverá ser devolvida à empresa contratada com as respectivas informações para as correções necessárias;

10.15 Todos os serviços solicitados deverão obedecer às normas de segurança impostas pelos Órgãos de Controle correspondentes;

10.16 Retirar todo o entulho decorrente da execução dos serviços, deixando o local totalmente limpo para o evento;

10.17 A empresa vencedora deverá comprometer-se em cumprir todos os prazos e demais orientações fornecidas pela contratante;

10.18 Responder por danos, bens materiais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou preposto, a contratante e/ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade.

**11. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS**

11.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato estará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo período de até 5 (cinco) anos consecutivos.

11.2 Caberá aplicação da penalidade de advertência nos casos de infrações leves que não gerem prejuízo a CONTRATANTE.

11.3 Caberá aplicação de multa nas seguintes proporções e casos:

a) Em caso de atraso ou não cumprimento dos prazos por culpa da CONTRATADA, será aplicada a penalidade de Multa de 1% sobre o valor do Contratato, mais multa de 0,5% calculada sobre o valor devido a cada 15 (quinze) minutos de atraso;

b) Em caso de não cumprimento do Contrato, assim entendido:

I - atraso injustificado para o início da execução ou cumprimento de etapa do Contrato em mais de 1 (uma) hora;

II - paralisação da execução do Contrato sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE;

III - desatendimento das determinações regulares do gestor ou fiscal do contrato;

IV - cometimento reiterado de faltas;

Caberá aplicação da penalidade de multa de 20% calculada sobre o valor do Contrato, podendo resultar na recisão do Contrato.

11.4 Caberá aplicação da penalidade de Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios, nos seguintes casos e pelo seguintes prazos:

I - atraso injustificado para o início da execução ou cumprimento de etapa do Contrato, em mais de 1 (uma) hora, 2 anos;

II - paralisação da execução do Contrato sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE, 3 anos;

III - fraude na execução do Contrato, 4 anos;

IV - comportar-se de modo inidôneo, 5 anos;

V - cometer fraude fiscal, 5 anos.

11.5 Em todo caso a CONTRATADA terá direito ao contraditório e a ampla defesa;

11.5.1 Em respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa, poderá a CONTRATADA apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação sobre a irregularidade ou aplicação da penalidade.

11.6 É facultado a CONTRATADA apresentar recurso contra aplicação de penalidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

11.7 As multas sempre que possível serão descontadas diretamente dos valores devidos a Contratada, caso o saldo seja insuficiente, deverão ser recolhidas via guia de recolhimento emitida pelo Departamento de Tributação, devendo ser comprovada a quitação no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da guia.

11.8 Caso não seja recolhida o valor da multa no prazo estabelecido, a CONTRATADA será inscrita em divida ativa do Município, sendo o valor executado judicialmente.

11.9 As penalidades de Advertência, Multa e Impedimento de Licitar, poderão ser aplicadas pelo Secretário da Pasta, Superintendente ou Servidor com delegação para tanto.

11.10 Os recursos deverão ser encaminhados à autoridade que aplicou a penalidade, sendo que após sua análise será submetida à Decisão da Autoridade hierarquicamente Superior.

# 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.2 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

12.2.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

12.3 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

12.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, firmando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal.

12.5 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

12.6 As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

12.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

12.8 As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

12.10 A participação da proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

12.11 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será **automaticamente transferida** para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

12.12 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e Anexos, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro através do e-mail **pregao@gaspar.sc.gov.br** ou por escrito e protocolados junto ao Departamento de Compras/Licitações, da Prefeitura, situada na Rua São Pedro, nº 128 - Centro, CEP 89.110-082 na cidade de Gaspar/SC, em dias úteis, no horário de expediente.

12.13 Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

12.14 A presente Licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.

12.15 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, ou seja, o foro da Comarca de Gaspar/SC.

12.16 Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto para a entrega dos envelopes nº 1 e 2 e da documentação de Credenciamento.

12.17 A Contratada não precisará comprovar a propriedade dos equipamentos que serão disponibilizados para realização dos eventos, sendo permitida a subcontratação dos mesmos. Fica permitida a subcontratação da montagem e desmontagem dos equipamentos, sendo que, é expressamente vedada à subcontratação de responsável técnico, operação dos equipamentos e coordenação dos serviços.

12.17.1 Independente de subcontratar ou não os equipamentos, a Contratada deverá apresentar as respectivas ARTs para cada estrutura instalada.

12.17.2 A subcontratação não libera o contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

Aprovado em: 13 de março de 2017.

|  |  |
| --- | --- |
| **JOSÉ CARLOS DE CARVALHO JUNIOR**  Diretor-Presidente da FME | **CELSO DE OLIVEIRA**  Secretario Municipal de Desenvolvimento Econômico e Renda |
| **ERNESTO HOSTIN**  Secretario Municipal de Assistência Social | **ZILMA MÔNICA SANSÃO BENEVENUTTI**  Secretaria Municipal de Educação |
| **PEDRO INÁCIO BORHAUSEN**  Chefe de Gabinete | **CARLOS ROBERTO PEREIRA**  Secretário Municipal de Administração e Gestão |
| **DILENE JAHN MELLO**  Secretária Municipal de Saúde |  |

**ANEXO II** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017

**PROPOSTA DE PREÇO**

Orçamento estimado pela Administração - Planilha de Preços Máximos

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Razão Social: |  |  |  |
| CNPJ: |  |  |  |
| Endereço: |  |  |  |
| Cidade/UF: |  | CEP: |  |
| Telefone(s): |  |  |  |

**OS ITENS SÃO RESERVADOS PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME ESTABELECE O ART. 48, INCISO “I” DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E ART. 6º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 7.241/2016.**

**OS ITENS 08 E 09 SÃO DE PARTICIPAÇÃO GERAL.**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição do Item** | **Unidade de Medida** | **Quantidade** | **V. Unitário**  **V. Total** | **Valor Cotado** |
| 01 | **Tobogã Inflável – Grande** - Dimensões mínimas: de 6m de altura x 8,8m de comprimento x 5,5m de rampa de escorregar. Material confeccionado: KP 1000, com alta resistência. (Inclui disponibilização de pessoal para montagem, desmontagem e operação dos equipamentos) Equipe operacional mínima: 1 monitor. (Deverá ser disponibilizado 01 (um) equipamento por Evento) (disponível, para utilização, por, no mínimo, 6 horas, e, no máximo, 12h). | Unidade por Diária | 52 | R$ 419,95 | R$    \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  **R$** |
| 02 | **Cama Elástica com Proteção** - Medidas mínimas: 2m de raio. Deverá acompanhar escada com mínimo de 3 degraus e rede de proteção. (Inclui disponibilização de pessoal para montagem, desmontagem e operação dos equipamentos) Equipe operacional mínima: 1 monitor. (disponível, para utilização, por, no mínimo, 6 horas, e, no máximo, 12h). Deverão ser disponibilizados 02 (dois) equipamentos por Evento. | Unidade por Diária | 54 | R$ 267,42 | R$    \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  **R$** |
| 03 | Brinquedo inflável - Deverá ser disponibilizado 01 (um) equipamento por Evento. (disponível, para utilização, por, no mínimo, 6 horas, e, no máximo, 12h).  **CASTELO INFLÁVEL (OU SIMILAR)**  Dimensões aproximadas: 3m x 3,5m x 2,8m - Para crianças de 1 a 10 anos.  Material confeccionado: KP 1000, com alta resistência.  (Inclui disponibilização de pessoal para montagem, desmontagem e operação dos equipamentos)  Equipe operacional mínima: 1 monitor. | Unidade por Diária | 71 | R$ 246,53 | R$    \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  **R$** |
| 04 | Brinquedo inflável - Deverá ser disponibilizado 01 (um) equipamento por Evento. (disponível, para utilização, por, no mínimo, 6 horas, e, no máximo, 12h).  **PISCINA DE BOLINHAS**  Dimensões aproximadas (AxLxC): 1,80mx1,50mx1,50m. Para crianças de 1 a 10 anos.  Material confeccionado: KP 1000, com alta resistência. (Inclui disponibilização de pessoal para montagem, desmontagem e operação dos equipamentos). Equipe operacional mínima: 1 monitor. | Unidade por Diária | 54 | R$ 183,33 | R$    \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  **R$** |
| 05 | **Containers 20 Pes com 10 Banheiros (Femininos/Masculinos E Cadeirantes)** - Fabricado em container Dry 20 pés, equipamento com paredes externas em aço corten 2 mm, pintado de branco, piso antiderrapante, 5 Luminárias ante chama com proteção em acrílico, 10 portas com 70 cm x 2,00 m em aço, veneziana superior a porta para ventilação medindo 70 cm x 30 cm, fechadura descriminando livre e ocupado sendo: -4 cabines masculinas e 4 cabines femininas, medindo 0,92cm de largura e 1,15 cm de profundidade, com no mínimo 1m² cada, equipadas com vaso sanitário caixa d’água acoplada em cerâmica, tampa do vaso em plástico basculante e papeleira para papel higiênico em plástico; -1 cabine para cadeirante medindo 2,00m x 1,5m, com rampa basculante de acesso em alumínio antiderrapante, barras de apoio ao usuário em aço inox, papeleira para papel higiênico e para papel toalha, vaso sanitário e pia adaptados, acondicionada conforme exigência das normas especificas vigentes ABNT/NBR 9050;-1 cabine de 2,00m x 0,80 cm, equipada com mictório em alumínio com 2 m comprimento tipo calha, encanamento para esgoto e descarga controlada.Quatro pias instaladas na parte frontal do container, 4 torneiras de metal, 4 cubas em inox 30 cm de circunferência, 4 espelhos 30 x 40cm, 2 papeleiras e duas saboneteiras em plástico. Paredes externas e internas pintadas de branco, encanamento deverão ser de pvc 100mm para esgoto dos vasos, 40mm para esgoto das pias e de 25mm para fornecimento de água aos equipamentos, entregues no local do evento (frete incluso). | Unidade por Diária | 09 | R$ 2.165,35 | R$    \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  **R$** |
| 06 | **Caixa Dejeto 5.000 litros** - Caixa para dejetos medindo 6,06 comprimento, 2,44 de largura, 45 cm altura fabricada em aço 5mm, com dois dutos, um para entrada e outro para sucção dos dejetos, entregue no local do evento (frete incluso).  Incluindo montagem, desmontagem, transporte e sucção diária dos resíduos.  Com licenças ambientais, instalados e prontos para o uso.  A Contratada deverá encaminhar no momento da instalação Cópias das Licenças Ambientais, junto ao Órgão Ambiental Competente, referentes ao transporte e à destinação de resíduos;  Quando a Contratada utilizar-se de outra empresa para o transporte e à destinação de resíduos, a mesma deverá apresentar cópia autenticada do contrato com a empresa prestadora dos serviços, e as respectivas comprovações das Licenças Ambientais da empresa prestadora, junto ao Órgão Ambiental Competente, referentes ao transporte e à destinação de resíduos; | Unidade por Diária | 13 | R$ 844,89 | R$    \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  **R$** |
| 07 | **Containers 20 pés (6M) Banheiro Luxo** - Com as seguintes características: paredes laterais térmicas revestidas com inox branco, piso antiderrapante, 3 Luminárias ante chama com proteção em acrílico, porta de acesso frontal, equipado com seis cabines com vasos sanitários, tampo em pvc basculante, dispensers para papel higiênico, 4 espelhos, pia decorativa com quatro cubas em inox, 4 torneiras, exaustor, paredes externas em alumínio pintadas de branco de acordo com NR18, entregue no local do evento (frete incluso). | Unidade por Diária | 13 | R$ 1.835,43 | R$    \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  **R$** |
| 08 | **Containers 20 pes (6M) Bilheteria** - Com as seguintes características, paredes laterais em chapas de aço cortem com 2 mm revestidas com forro PVC branco, 02 Luminárias ante chama com proteção em acrílico, porta de acesso frontal, equipado com balcões e gavetas , 10 guichês de atendimentos , laterais pintadas de branco e sistema de ar condicionado acoplado no equipamento, entregue no local do evento (frete incluso). | Unidade por Diária | 34 | R$ 2.680,49 | R$    \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  **R$** |
| 09 | **Banheiro Químico** - Banheiros químicos do tipo cabine standard (masculinos e femininos). Deverá possuir: caixa de dejetos com assento; calha mictória; suporte para papel higiênico; painel de identificação (FEM e MASC); Composição em polietileno. Incluindo montagem, desmontagem, higienização das cabines com desinfetante e bactericida. Fornecimento de papel higiênico, transporte e sucção diária dos resíduos. Com licenças ambientais (sempre que necessário). Instalados e prontos para o uso.  A Contratada deverá encaminhar no momento da instalação Cópias das Licenças Ambientais, junto ao Órgão Ambiental Competente, referentes ao transporte e à destinação de resíduos;  Quando a Contratada utilizar-se de outra empresa para o transporte e à destinação de resíduos, a mesma deverá apresentar cópia autenticada do contrato com a empresa prestadora dos serviços, e as respectivas comprovações das Licenças Ambientais da empresa prestadora, junto ao Órgão Ambiental Competente, referentes ao transporte e à destinação de resíduos; | Unidade por Diária | 117 | R$ 1.750,00 | R$    \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  **R$** |

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Responsável Legal

|  |  |
| --- | --- |
| **Dados para Depósito Bancário:** | |
| Banco: |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Agência: |  | Dígito: |  |
| Conta: |  | Dígito: |  |

|  |
| --- |
| **Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato:** |
| Nome: |
| CPF e RG: |

**ANEXO III** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017

MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº\_\_\_\_/2017

Aos \_\_\_\_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ do ano de 2017, no Departamento de Compras e Licitações, localizado no Edifício Edson Elias Wieser (2° Piso), situado à Rua São Pedro, nº 128, Centro, o Município de Gaspar, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 18/2017, Processo Administrativo nº 43/2017** na Ata de julgamento de preços, homologada em \_\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o *Registro de Preço Para Locação de Estrutura Para Eventos, incluindo Transporte e Mão de Obra de Montagem, Desmontagem e Operação Especializada dos Equipamentos*, conforme especificações constantes no ANEXO I – Termo de Referência e ANEXO II - Proposta de Preços do Edital Pregão Presencial nº 18/2017.

1.2 A licitante registrada para os materiais cotados é a seguinte:

**Item 01** – \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Quantidade - \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,Unidade de medida - \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

1º. Colocado – Empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, **no valor de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_;**

2º. Colocado – Empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_; **no valor de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_;**

(...)

**Item 02** – \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Quantidade - \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,Unidade de medida - \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

1º. Colocado – Empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, **no valor de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_;**

2º. Colocado – Empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_; **no valor de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_;**

(...)

1.3 Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a Locação de Estrutura e de Equipamentos Para Realização de Eventos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1 Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2 O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5 Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

**2. DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

a) Edital de Pregão Presencial nº 18/2017 e seus anexos;

b) Proposta da Licitante.

**3. VIGÊNCIA**

3.1 A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

**4 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

4.1. Os locais onde deverão ser prestados os serviços e alocados os equipamentos serão especificados na OS – Ordem de Serviço.

4.2 Após a prestação dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.3 Fica aqui estabelecido que os serviços serão recebidos:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

4.3.1 Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.4 Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou antes, do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.5. Se a substituição dos objetos/materiais cotados não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.

4.6 Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

**5 DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 O pagamento será efetuado *em até 15 (quinze) dias*, contados a partir do recebimento dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente.

5.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5 No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos do art. 117 da Constituição Estadual de SC.

5.6 As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes na(s) seguinte(s) dotações:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Item** | **Secretarias** | **Dotações Orçamentárias** |
| 1 | Gabinete do Prefeito. | Exercício 2017; |
| 2 | Secretaria Municipal de Educação. | Exercício 2017 |
| 3 | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Renda. | Exercício 2017 |
| 3.1 | Superintendência de Agricultura e Aquicultura. | Exercício 2017 |
| 4 | Secretaria Municipal de Assistência Social. | Exercício 2017 |
| 5 | Fundação Municipal de Esporte, Turismo, Cultura e Lazer. | Exercício 2017 |
| 6 | Secretaria Municipal de Administração e Gestão. | Exercício 2017 |
| 7 | Secretaria Municipal de Saúde. | Exercício 2017 |

**6 RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

6.1 Fornecer equipe técnica qualificada, a fim de suprir as necessidades de montagem, operação e desmontagem de todos os equipamentos;

6.2 Ser responsável por todos os custos diretos e indiretos que incidam na proposta, tais quais despesas com transporte, hospedagem, alimentação da equipe e demais despesas correlacionadas;

6.3 Comprometer-se a iniciar os serviços na data e horário acordado, conforme “**item 3.2” –** deste Termo de Referência;

6.4 Garantir a prestação dos serviços conforme este Termo de Referência;

6.5 Responsabilizar-se, permanentemente, pela guarda, vigilância, segurança e manutenção das estruturas e equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação dos serviços, não cabendo à contratante arcar com qualquer despesa relativa a danos, desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas;

6.6 A contratada deverá apresentar as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART’s e o Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros dos itens, quando assim se fizer necessário;

6.7 Executar todos os serviços e instalações de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram este Termo de Referência, obedecendo rigorosamente as Normas Técnicas da ABNT, das Concessionárias de Serviços Públicos e Normas de Segurança;

6.8 Todo o local de montagem deverá ser sinalizado de acordo com as normas de segurança;

6.9 Durante todo o período da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência (montagem/evento/desmontagem) um **coordenador dos serviços** responsável pelo contrato, deverá estar disponível a fim de sempre atender as solicitações;

6.10 São funções do **coordenador dos serviços**:

6.10.1 Gerenciar toda a execução do contrato, desde a assinatura até a execução total dos serviços objeto do contrato;

6.10.2 Gerenciar a equipe técnica que irá operar os equipamentos;

6.10.3 Ser o ÚNICO intermediador da contratada perante a contratante;

6.10.4 Responder por possíveis problemas que venham a ocorrer na execução do contrato, inclusive no tocante à responsabilização por negligência, imperícia ou imprudência por parte de sua equipe técnica;

6.10.5 Zelar pelo cumprimento integral e pela qualidade na execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

6.11 Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

a) salários; encargos previdenciários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vales-refeição; vales-transporte; e outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas em Lei;

b) Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações trabalhistas, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o contratante;

c) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do contratante;

d) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

e) Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do contratante, porém sem qualquer vínculo empregatício;

f) Manter, ainda, os seus empregados devidamente identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à boa ordem e às normas disciplinares do contratante ou ao interesse do Serviço Público;

g) A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos nas alíneas b, c e d não transfere à Administração a responsabilidade pelos seus pagamentos, nem poderá onerar o objeto contratado.

6.12 Deverão ser observadas, por parte da empresa contratada, todas as obrigações complementares para a execução dos serviços;

6.13 Após a prestação dos serviços, a empresa contratada deverá enviar à contratante a fatura/nota fiscal correspondente para conferência e aprovação;

6.14 A fatura/nota fiscal não aprovada deverá ser devolvida à empresa contratada com as respectivas informações para as correções necessárias;

6.15 Todos os serviços solicitados deverão obedecer às normas de segurança impostas pelos Órgãos de Controle correspondentes;

6.16 Retirar todo o entulho decorrente da execução dos serviços, deixando o local totalmente limpo para o evento;

6.17 A empresa vencedora deverá comprometer-se em cumprir todos os prazos e demais orientações fornecidas pela contratante;

6.18 Responder por danos, bens materiais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou preposto, a contratante e/ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade.

**7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA**

7.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não cumprir por mais de 3 (três) vezes consecutivas ou alternadamente o prazo estabelecido para entrega dos materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

h) Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 dias de atraso, sem apresentar justificativa ou em caso apresentar a administração não aceitar a justificativa;

7.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

**8. PENALIDADES**

8.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato estará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo período de até 5 (cinco) anos consecutivos.

8.2 Caberá aplicação da penalidade de advertência nos casos de infrações leves que não gerem prejuízo a CONTRATANTE.

8.3 Caberá aplicação de multa nas seguintes proporções e casos:

a) Em caso de atraso ou não cumprimento dos prazos por culpa da CONTRATADA, será aplicada a penalidade de Multa de 1% sobre o valor do Contratato, mais multa de 0,5% calculada sobre o valor devido a cada 15 (quinze) minutos de atraso;

b) Em caso de não cumprimento do Contrato, assim entendido:

I - atraso injustificado para o início da execução ou cumprimento de etapa do Contrato em mais de 1 (uma) hora;

II - paralisação da execução do Contrato sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE;

III - desatendimento das determinações regulares do gestor ou fiscal do contrato;

IV - cometimento reiterado de faltas;

Caberá aplicação da penalidade de multa de 20% calculada sobre o valor do Contrato, podendo resultar na recisão do Contrato.

8.4 Caberá aplicação da penalidade de Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios, nos seguintes casos e pelo seguintes prazos:

I - atraso injustificado para o início da execução ou cumprimento de etapa do Contrato, em mais de 1 (uma) hora, 2 anos;

II - paralisação da execução do Contrato sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE, 3 anos;

III - fraude na execução do Contrato, 4 anos;

IV - comportar-se de modo inidôneo, 5 anos;

V - cometer fraude fiscal, 5 anos.

8.5 Em todo caso a CONTRATADA terá direito ao contraditório e a ampla defesa;

8.5.1 Em respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa, poderá a CONTRATADA apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação sobre a irregularidade ou aplicação da penalidade.

8.6 É facultado a CONTRATADA apresentar recurso contra aplicação de penalidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

8.7 As multas sempre que possível serão descontadas diretamente dos valores devidos a Contratada, caso o saldo seja insuficiente, deverão ser recolhidas via guia de recolhimento emitida pelo Departamento de Tributação, devendo ser comprovada a quitação no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da guia.

8.8 Caso não seja recolhida o valor da multa no prazo estabelecido, a CONTRATADA será inscrita em divida ativa do Município, sendo o valor executado judicialmente.

8.9 As penalidades de Advertência e Multa, poderão ser aplicadas pelo Diretor de Cultura, Secretária Municipal de Educação e/ou Presidente da Fundação Municipal de Esportes, Cultura, Turismo e Lazer.

8.10 As penalidades de Advertência, Multa e Impedimento de Licitar, poderão ser aplicadas pelo Secretário da Pasta, Superintendente ou Servidor com delegação para tanto.

8.11 Os recursos deverão ser encaminhados à autoridade que aplicou a penalidade, sendo que após sua análise será submetida à Decisão da Autoridade hierarquicamente Superior.

**9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 A FORNECEDORA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução/fornecimento do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

9.2 Aplicam-se à esta ATA de Registro de Preços as disposições das Leis nº 10.520/2002, 8.666/1993, Lei 10.406/2002, Lei 8.078/1990 e suas posteriores modificações.

9.3 Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura de Gaspar (SC), ....................... .

Pregoeiro/Equipe de Apoio

EMPRESAS (com identificação/nome do representante legal):

**ANEXO IV** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017

**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº SAF -......../2017

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS, INCLUINDO TRANSPORTE E MÃO DE OBRA DE MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO ESPECIALIZADA DOS EQUIPAMENTOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GASPAR E A EMPRESA ...**

**O MUNICÍPIO DE GASPAR**, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Coronel Aristiliano Ramos nº 435, Praça Getúlio Vargas - Centro, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.244/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito, senhor **KLEBER EDSON WAN-DALL,** que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_\_\_\_\_, na \_\_\_\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo senhor \_\_\_\_\_\_\_, portador do CPF nº\_\_\_\_\_\_\_, que também subscreve, doravante denominada de CONTRATADA, devidamente autorizado nos autos **Pregão Presencial nº 18/2017,** têm entre si justo e contratado o que segue:

**1 OBJETO DO CONTRATO**

* 1. Constitui objeto deste Contrato a Locação de Estrutura para Eventos, incluindo Transporte e Mão de Obra de Montagem, Desmontagem e Operação Especializada dos Equipamentos que entre si celebram o Município de Gaspar e a empresa, com as características e quantidades assim especificados:

............(descritivo dos itens).........

1.2 A Forma de Fornecimento do objeto deste Contrato é parcelada.

Parágrafo Único: O presente Contrato, assim como a licitação da qual decorreu, não obriga o Município a aquisição de todos os objetos nas quantidades acima indicadas, sendo solicitados de acordo com as necessidades da Administração.

**2 DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a) Edital de Pregão Presencial nº 18/2017 e seus Anexos;

b) Proposta de Preços da CONTRATADA.

2.2 Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento à este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

**3 DOS PRAZOS DO CONTRATO**

3.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado.

**4 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

4.1. Os locais onde deverão ser prestados os serviços e alocados os equipamentos serão especificados na OS – Ordem de Serviço.

4.2 Após a prestação dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.3 Fica aqui estabelecido que os serviços serão recebidos:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

4.3.1 Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.4 Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou antes, do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.5. Se a substituição dos objetos/materiais cotados não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.

4.6 Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

**5 DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 O pagamento será efetuado *em até 15 (quinze) dias*, contados a partir do recebimento dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente.

5.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5 No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos do art. 117 da Constituição Estadual de SC.

5.6 As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes na(s) seguinte(s) dotações:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Item** | **Secretarias** | **Dotações Orçamentárias** |
| 1 | Gabinete do Prefeito. | Exercício 2017; |
| 2 | Secretaria Municipal de Educação. | Exercício 2017 |
| 3 | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Renda. | Exercício 2017 |
| 3.1 | Superintendência de Agricultura e Aquicultura. | Exercício 2017 |
| 4 | Secretaria Municipal de Assistência Social. | Exercício 2017 |
| 5 | Fundação Municipal de Esporte, Turismo, Cultura e Lazer. | Exercício 2017 |
| 6 | Secretaria Municipal de Administração e Gestão. | Exercício 2017 |
| 7 | Secretaria Municipal de Saúde. | Exercício 2017 |

**6 RESPONSABILIDADES**

6.1 A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato e, consequentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE.

6.2 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

6.4 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos objetos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega dos objetos/materiais, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

**7 RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

7.1 Fornecer equipe técnica qualificada, a fim de suprir as necessidades de montagem, operação e desmontagem de todos os equipamentos;

7.2 Ser responsável por todos os custos diretos e indiretos que incidam na proposta, tais quais despesas com transporte, hospedagem, alimentação da equipe e demais despesas correlacionadas;

7.3 Comprometer-se a iniciar os serviços na data e horário acordado, conforme “**item 3.2” –** deste Termo de Referência;

7.4 Garantir a prestação dos serviços conforme este Termo de Referência;

7.5 Responsabilizar-se, permanentemente, pela guarda, vigilância, segurança e manutenção das estruturas e equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação dos serviços, não cabendo à contratante arcar com qualquer despesa relativa a danos, desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas;

7.6 A contratada deverá apresentar as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART’s e o Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros dos itens, quando assim se fizer necessário;

7.7 Executar todos os serviços e instalações de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram este Termo de Referência, obedecendo rigorosamente as Normas Técnicas da ABNT, das Concessionárias de Serviços Públicos e Normas de Segurança;

7.8 Todo o local de montagem deverá ser sinalizado de acordo com as normas de segurança;

7.9 Durante todo o período da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência (montagem/evento/desmontagem) um **coordenador dos serviços** responsável pelo contrato, deverá estar disponível a fim de sempre atender as solicitações;

7.10 São funções do **coordenador dos serviços**:

7.10.1 Gerenciar toda a execução do contrato, desde a assinatura até a execução total dos serviços objeto do contrato;

7.10.2 Gerenciar a equipe técnica que irá operar os equipamentos;

7.10.3 Ser o ÚNICO intermediador da contratada perante a contratante;

7.10.4 Responder por possíveis problemas que venham a ocorrer na execução do contrato, inclusive no tocante à responsabilização por negligência, imperícia ou imprudência por parte de sua equipe técnica;

7.10.5 Zelar pelo cumprimento integral e pela qualidade na execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

7.11 Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

a) salários; encargos previdenciários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vales-refeição; vales-transporte; e outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas em Lei;

b) Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações trabalhistas, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o contratante;

c) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do contratante;

d) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

e) Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do contratante, porém sem qualquer vínculo empregatício;

f) Manter, ainda, os seus empregados devidamente identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à boa ordem e às normas disciplinares do contratante ou ao interesse do Serviço Público;

g) A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos nas alíneas b, c e d não transfere à Administração a responsabilidade pelos seus pagamentos, nem poderá onerar o objeto contratado.

7.12 Deverão ser observadas, por parte da empresa contratada, todas as obrigações complementares para a execução dos serviços;

7.13 Após a prestação dos serviços, a empresa contratada deverá enviar à contratante a fatura/nota fiscal correspondente para conferência e aprovação;

7.14 A fatura/nota fiscal não aprovada deverá ser devolvida à empresa contratada com as respectivas informações para as correções necessárias;

7.15 Todos os serviços solicitados deverão obedecer às normas de segurança impostas pelos Órgãos de Controle correspondentes;

7.16 Retirar todo o entulho decorrente da execução dos serviços, deixando o local totalmente limpo para o evento;

7.17 A empresa vencedora deverá comprometer-se em cumprir todos os prazos e demais orientações fornecidas pela contratante;

7.18 Responder por danos, bens materiais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou preposto, a contratante e/ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade.

**8. PENALIDADES**

8.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato estará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo período de até 5 (cinco) anos consecutivos.

8.2 Caberá aplicação da penalidade de advertência nos casos de infrações leves que não gerem prejuízo a CONTRATANTE.

8.3 Caberá aplicação de multa nas seguintes proporções e casos:

a) Em caso de atraso ou não cumprimento dos prazos por culpa da CONTRATADA, será aplicada a penalidade de Multa de 1% sobre o valor do Contratato, mais multa de 0,5% calculada sobre o valor devido a cada 15 (quinze) minutos de atraso;

b) Em caso de não cumprimento do Contrato, assim entendido:

I - atraso injustificado para o início da execução ou cumprimento de etapa do Contrato em mais de 1 (uma) hora;

II - paralisação da execução do Contrato sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE;

III - desatendimento das determinações regulares do gestor ou fiscal do contrato;

IV - cometimento reiterado de faltas;

Caberá aplicação da penalidade de multa de 20% calculada sobre o valor do Contrato, podendo resultar na recisão do Contrato.

8.4 Caberá aplicação da penalidade de Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios, nos seguintes casos e pelo seguintes prazos:

I - atraso injustificado para o início da execução ou cumprimento de etapa do Contrato, em mais de 1 (uma) hora, 2 anos;

II - paralisação da execução do Contrato sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE, 3 anos;

III - fraude na execução do Contrato, 4 anos;

IV - comportar-se de modo inidôneo, 5 anos;

V - cometer fraude fiscal, 5 anos.

8.5 Em todo caso a CONTRATADA terá direito ao contraditório e a ampla defesa;

8.5.1 Em respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa, poderá a CONTRATADA apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação sobre a irregularidade ou aplicação da penalidade.

8.6 É facultado a CONTRATADA apresentar recurso contra aplicação de penalidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

8.7 As multas sempre que possível serão descontadas diretamente dos valores devidos a Contratada, caso o saldo seja insuficiente, deverão ser recolhidas via guia de recolhimento emitida pelo Departamento de Tributação, devendo ser comprovada a quitação no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da guia.

8.8 Caso não seja recolhida o valor da multa no prazo estabelecido, a CONTRATADA será inscrita em divida ativa do Município, sendo o valor executado judicialmente.

8.9 As penalidades de Advertência, Multa e Impedimento de Licitar, poderão ser aplicadas pelo Secretário da Pasta, Superintendente ou Servidor com delegação para tanto.

8.10 Os recursos deverão ser encaminhados à autoridade que aplicou a penalidade, sendo que após sua análise será submetida à Decisão da Autoridade hierarquicamente Superior.

**9** **RESCISÃO**

9.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

9.1.1 No caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da lei 8.666/93, fica assegurado e reconhecido o direito do CONTRATANTE ao ressarcimento de eventuais prejuízos ou ônus adicionais decorrentes de novas contratações ou outros gastos imprevistos, além do atraso na entrega dos objetos, conforme art. 55, inciso IX da lei 8.666/93.

9.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

**10** **DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução/fornecimento do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

10.2 Aplicam-se à este Contrato as disposições das Leis nº 10.520/2002, 8.666/1993, Lei 10.406/2002, Lei 8.078/1990 e suas posteriores modificações.

**11** **VALOR DO CONTRATO**

11.1 As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor global de \_\_\_\_ (....), para todos os legais e jurídicos efeitos.

**12** **FORO**

12.1 Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados, a tudo presentes.

Gaspar (SC), .... de ..... de 2017.

**ANEXO V** – MODELO/DECLARAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017

Modelo 1

Carta de Credenciamento

Para fins de participação no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2017 – PREGÃO PRESENCIAL nº 18/2017, a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CEP:\_\_\_\_\_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_\_\_\_, Telefone: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador da cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_;

**CREDENCIAMOS O (A):**

Sr.(a)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº   
\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e CPF sob nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente/domiciliado na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CEP:\_\_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_\_\_\_, Telefone: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_;

Para participar desta Licitação na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para exercer os direitos e assumir obrigações em nome desta empresa com poderes específicos para:

1. Pronunciar-se em nome da empresa durante todo o processo Administrativo;
2. Firmar Declarações, ATAS e demais documentos;
3. Formular propostas e firmar proposta de preços;
4. Ofertar lances verbais;
5. Apresentar e firmar recursos e impugnações;
6. Firmar contratos e ATA de Registro de Preços;
7. Praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de\_\_\_\_\_\_de 2017.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Carimbo e assinatura do credenciante.

(**OBRIGATÓRIO O RECONHECIMENTO DE FIRMA POR AUTENTICIDADE OU SEMELHANÇA**)

**ANEXO V** – MODELO/DECLARAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017

Modelo 2

Declaração para Habilitação

Para fins de participação no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2017 – PREGÃO PRESENCIAL nº 18/2017, a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CEP:\_\_\_\_\_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador da cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da lei, e de consequente inabilitação no referido processo licitatório que:

1. Conhecemos e concordamos, sem qualquer restrição, com todas as condições e especificações técnicas e operacionais estabelecidas neste edital e seus anexos;
2. Nossa empresa atua no ramo de atividade objeto do Edital de Licitação, conhecendo as peculiaridades deste ramo de atividade, tendo condições de fornecer os produtos e/ou prestar os serviços conforme condições e especificações técnicas e operacionais exigidos no Edital e seus Anexos;
3. Nossa empresa possui ou providenciará, caso vencedora da licitação todos os equipamentos e materiais necessários para o fornecimento dos produtos ou prestação dos serviços, possuindo pessoal e mão de obra com a qualificação necessária para cumprir todas as obrigações estabelecidas no Edital e seus Anexos;
4. Nossa empresa atende a todos os requisitos de habilitação e qualificação técnica exigidos no Edital de Licitação; exceto quanto a regularidade fiscal, uma vez que nossa empresa se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da Lei Complementar nº 123/2006[[1]](#footnote-1);
5. Nossa empresa não esta impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nem está cumprindo penalidade administrativa de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração, nem foi declarada inidônea;
6. Nossa empresa não mantém no quadro de pessoal, salvo na condição de aprendiz, na forma da legislação específica, menores de 18 (dezoito) anos trabalhando em horário noturno ou em atividade perigosa ou insalubre;

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de\_\_\_\_\_\_de 2017.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.

**ANEXO V** – MODELO/DECLARAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017

Modelo 3

Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Para fins de participação no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2017 – PREGÃO PRESENCIAL nº 18/2017, a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CEP:\_\_\_\_\_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador da cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA cumprir plenamente os requisitos para se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, e ainda usufruir dos benefícios concedidos devido a tal condição.

DECLARAMOS ainda que estamos cientes da responsabilidade administrativa, civil e criminal de tal declaração.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de\_\_\_\_\_\_de 2017.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal

**ANEXO V** – MODELO/DECLARAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017

Modelo 4

**DECLARAÇÃO FORMAL DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS TÉCNICOS**

**E DE CAPACIDADE OPERATIVA**

DECLARAMOS, para fins de participação neste procedimento licitatório – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017, que a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ atende, plenamente, aos requisitos técnicos para **REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS, INCLUINDO TRANSPORTE E MÃO DE OBRA DE MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO ESPECIALIZADA DOS EQUIPAMENTOS,** conforme especificações constantes no Edital do PP nº 18/2017 e seus Anexos. E que dispõe de **CAPACIDADE OPERATIVA**, bem como, de TODOS OS EQUIPAMENTOS E PESSOAL, técnico e operacional, necessários à execução dos serviços, GARANTINDO, ainda, que não haverá qualquer tipo de paralisação dos serviços, seja por falta de equipamentos ou de pessoal, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.

1. CASO A EMPRESA SE ENQUADRE NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE MANTER ESTA FRASE. [↑](#footnote-ref-1)